



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 21/2015 LOCAÇÃO DE SISTEMAS

Pelo presente contrato de locação de sistemas de informática, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Praça Vicente Molinari s/n.º, Vila Itapanhaú, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º 12.346.878-4, e inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/C Ltda.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 00.626.646/0001-89, com sede à Alameda Araguaia 1293, conjunto 503, na cidade de Barueri/ SP, neste ato representada pelo seu, **Sr. Fred Anderson Scandiuizzi**, portador do RG n.º 018.980.294 SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, a locação de sistemas de informática da **CONTRATADA**, compatíveis com o banco de dados SQL existente na **CONTRATANTE**, onde estarão informações que servirão de fonte para a geração de relatórios, próprios para atender as necessidades decorrentes das legislações em vigor, com objetivo de instalar um Sistema próprio para atender as regras acerca do “Portal de Transparência” e sistema de “Gerenciamento de Informações”.

Parágrafo Único – As especificações, detalhes e informações que devem ser prestadas, fornecidas e gerenciadas pelos sistemas locados observarão as respectivas especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 2ª - Caberá a **CONTRATADA** instalar na sede da **CONTRATANTE** os sistemas locados, com fiel observância de sua especificação nos termos deste contrato, para perfeito funcionamento para o fim a que se destinam, bem como treinar os servidores da **CONTRATANTE** para sua utilização e ainda, efetuar serviço de apoio e manutenção para seu correto funcionamento.

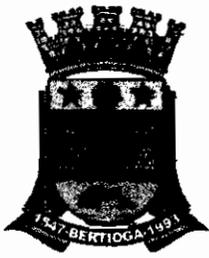
Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) pela locação dos sistemas de informática para “Gerenciamento De Informações” e “Portal Da Transparência”.

Parágrafo 1.º - Para a implantação dos sistemas e capacitação dos usuários dos sistemas mencionados Alina “a e “b” da cláusula terceira deste contrato será cobrado o valor de **R\$ 6.300,00**(seis mil e trezentos reais) uma única vez, em até cinco dias após a realização da implantação e treinamento.

Parágrafo 2º - Os sistemas a serem disponibilizados deverão ser compatíveis com o banco de dados SQL existente na **CONTRATANTE**, onde estarão os dados que servirão de fonte para a geração de relatórios.

Parágrafo 3.º - O valor da locação mensal poderá ser reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato pelo IPCA.

Parágrafo 4.º - No caso de não funcionamento de qualquer dos sistemas, por período determinado, será descontado do valor mensal, o valor correspondente ao(s) dia(s) do mês que em que o(s) sistema(s) deixou de funcionar.



Câmara Municipal de Bertioxa

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 4ª - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o décimo dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª - A vigência do presente contrato será de até 10 meses, contados da data de assinatura deste contrato, com data máxima final do contrato no dia 31 de maio de 2.016.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Independentemente da aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam fixadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço de apoio para solução dos problemas de funcionamento do sistema;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a solução para funcionamento do sistema não seja resolvido em 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1.º - Antes da aplicação da multa será observado o princípio da ampla defesa e do contraditório,

Parágrafo 2.º - A **CONTRATADA** designará um gestor do presente contrato e fornecerá e-mail deste, sendo que todas as notificações oriundas da execução deste contrato serão enviadas, e tidas como recebidas pela **CONTRATADA**, através do seu gestor.

Parágrafo 3.º - O gestor responsável pelo presente contrato em nome da **CONTRATANTE**, será a servidora Sonia Maria Silva Souza.

Cláusula 9ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas, .

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter , durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 098/2015 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 13 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

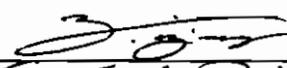
Bertioga, 14 de julho de 2015.

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga


Sr. Fred Anderson Scandiuzzi
CECAM – Consultoria Econômica, Contábil
e Administrativa Municipal S/S Ltda.,

Testemunhas:

Nome: 
RG n.º 24957008-7

Nome: 
RG n.º 9.804644-5



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sistemas a serem disponibilizados são compatíveis com o banco de dados SQL existente na **CONTRATANTE**, onde estarão dados que servirão de fonte para a geração de relatórios, onde deverão constar as seguintes informações:

a) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES:

Este sistema deverá gerar, disponibilizar para consulta e emitir impressão, do mês corrente ou de qualquer mês passado, com base nos sistemas já instalados nesta Casa, no mínimo os seguintes relatórios:

- *Relatórios do sistema de Recursos Humanos:*
 - *Registro e Quadro de Servidores*
 - *Admitidos e Demitidos*
 - *Dependentes*
 - *Resumo Cadastral*
 - *Servidores Por Faixa Etária e por Nível Salarial*
 - *Relatórios de Tribunal de Contas*
 - *Contribuições*
 - *Avaliação de Desempenho*
 - *Relatórios de Avaliações*
 - *Mensais*
 - *Resumo para empenho*
 - *Ficha Financeira*
 - *Gráficos Diversos*
- *Relatórios do Sistema de Contabilidade e Tesouraria*
 - *Despesa a Pagar por Credor*
 - *Despesa a Pagar por Período*
 - *Despesa a Pagar por Ficha*
 - *Despesa a Pagar por Unidade Orçamentária*
 - *Despesa a Pagar por Vencimento*
 - *Balancetes da Receita e da Despesa*
 - *Boletim de Caixa*
 - *Extrato Bancário*
 - *Saldo das Dotações por Unidade*
 - *Balancete Contábil AUDESP*
 - *Anexo 12 - Balanço Orçamentário*
 - *Anexo 13 – Balanço Financeiro*
 - *Anexo 14 – Balanço Patrimonial*
 - *Anexo 15 – Demonstração da Variação Patrimonial (Balanço Patrimonial)*
 - *Gráficos Diversos*
- *Relatórios do Sistema de Almoxarifado*
 - *Mensais*
 - *Média de Consumo Simplificada*
 - *Movimentação de Estoque*
 - *Consulta de Itens em Fase de Aquisição*
 - *Consulta a Variação do Estoque*
- *Relatórios do Sistema de Patrimônio*
 - *Relatório de Bens existentes*
 - *Resumo Bens Patrimoniais por situação (Ativo e Inativo)*
- *Relatórios do Sistema de Frota*
 - *Gastos com Pneus*



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

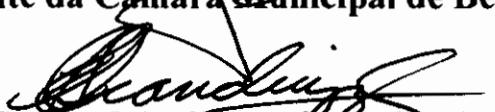
- Motorista
- Abastecimento
- Agendamento de manutenção
- Gastos com Veículos / Máquinas
- Controle de Saída
- Registro de Ocorrências

b) SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Escolhendo o exercício, mês e dia diretamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bertioga, este sistema deverá buscar informações junto ao sistema já instalado de Contabilidade e Tesouraria, banco de dados SQL, para publicação automaticamente na internet/intranet assim visando atender à Lei 131/2009, gerando os seguintes relatórios em PDF:

- *Receitas Previstas*
- *Receitas Arrecadadas*
- *Receitas Lançadas*
- *Despesa empenhada*
- *Despesa Liquidada*
- *Despesa Paga*
- *Despesa por Elemento*
- *Despesa por Programa*
- *Consulta a Notas de Empenho*
- *Outros Relatórios (o sistema deverá permitir que outros relatórios em PDF criados pela Câmara sejam disponibilizados para consulta no portal da transparência)*

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga


Sr. Fred Anderson Seanduzzi
CECAM – Consultoria Econômica, Contábil
e Administrativa Municipal S/S Ltda.,

